



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

ATO DA MESA Nº 001/2005.

Em atenção a Acórdãos de nº 6938 – Ação de inconstitucionalidade nº 152713-7 e 6939 – Ação de inconstitucionalidade nº 152714-4 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que em órgão especial presidido pelo Senhor Desembargador J. Vidal Coelho, julgou o mérito das ações que tem como autor o município de Sarandi; Por unanimidade de votos os Desembargadores integrante do órgão Especial do Tribunal de Justiça, acatou e julgou procedente o pedido de suspensão da eficácia da **Lei Municipal nº 1071/2003, de 22 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 1066/2003, de 22 de dezembro de 2003.** Por conseguinte determino anexação as referidas leis e cópias dos processos do TJ e seu arquivamento imediato para constar nos anais da história do Município.

Que deste Ato todos os interessados tomem conhecimento.

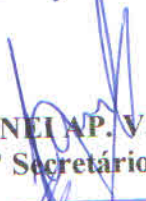
Registre-se,

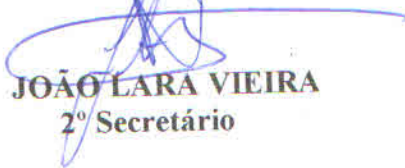
Publique-se.

Sala da presidência, 14 de fevereiro de 2005.


ANTONIO DA CUNHA
Presidente


RAFAEL PSZYBYSKI
Vice-Presidente

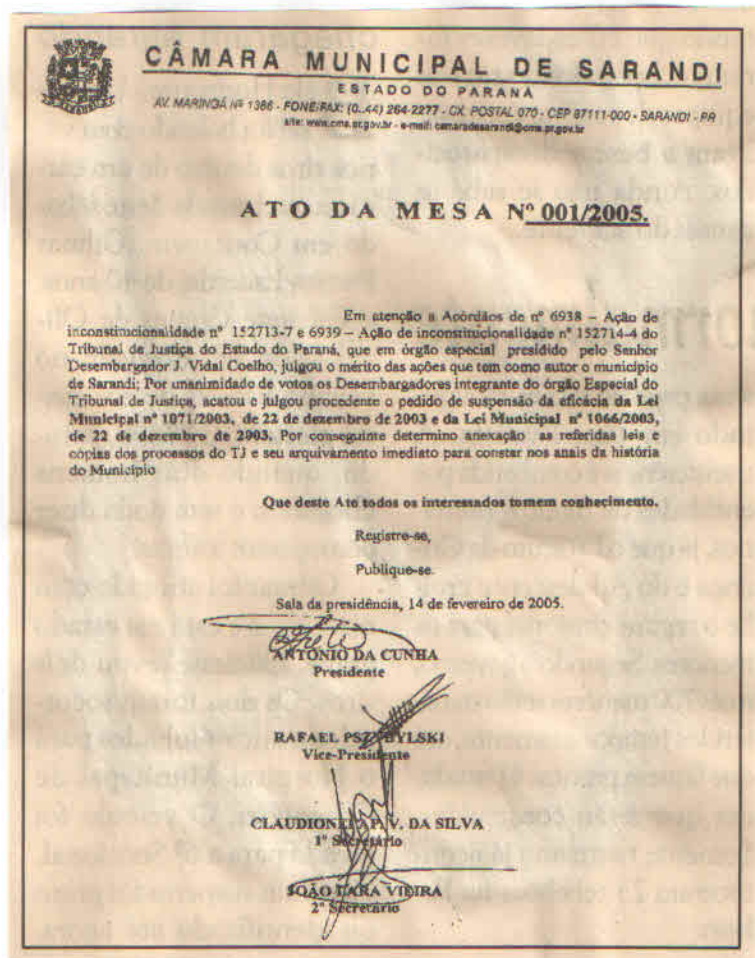

CLAUDIONEI A.P.V. DA SILVA
1º Secretário


JOÃO LARA VIEIRA
2º Secretário

P / U / B / L / I / C / A / Ç / Ã / O

ATO DA MESA Nº 001/2005 – da MESA EXECUTIVA.

Súmula:- Acata ADIN proferida contra as Leis Municipais números 1066 e 1071/2003, suspendendo a sua eficácia.



Publicada no “JORNAL DO POVO”, em 20 de março de 2005. Edição nº 4.405 – DOMINGO-----